



PROCESSO LEGISLATIVO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2025

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS MOTORISTAS DA PREFEITURA DE MAJOR VIEIRA EM VIAGENS A SERVIÇO”

EMENDA Nº 003 (MODIFICATIVA)

Autoria do Vereador: Leandro Ribeiro de Castro

Modifica a redação do Art. 2º:

Art. 2º O valor do auxílio- alimentação será pago da seguinte forma:

I – para viagens que durem mais de 08(oito) horas:

a) café: R\$20,00 (vinte reais);

b) almoço: R\$40,00 (quarenta reais);

c) jantar: R\$40,00 (quarenta reais).

II – para viagens com duração entre 04(quatro) e 08(oito) horas o motorista receberá duas refeições, sendo um café e um almoço, ou um café e um jantar, nos valores constantes no inciso anterior.

§1º Em viagens com duração inferior a 04(quatro) horas, o motorista não receberá auxílio-alimentação.

§2º Os valores previstos neste artigo serão atualizados anualmente, sempre no mês de janeiro, de acordo com o INPC/IBGE.

§3º É vedado ao motorista perceber o auxílio-alimentação concomitantemente com diárias ou outros benefícios para a mesma finalidade.

AUTORIA	ASSINATURA	DATA
Leandro Ribeiro de Castro		10.02.2025